



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

Lei n.º 1.586, de 06 de setembro de 2018.

“Ratifica a Resolução nº 005, de 21 de junho de 2018, do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Mantenópolis/ES, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica ratifica a **Resolução nº 005, de 21 de junho de 2018 - CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Mantenópolis/ES**, que aprovou o Plano de Ação Anual da Assistência Social do Município de Mantenópolis/ES, inerente aos recursos a serem recebidos a título de cofinanciamento do Governo do Estado do Espírito Santo no importe total de **R\$ 265.542,00 (duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais)**.

§ 1º. Os destinatários e os valores dos recursos a serem repassados são aqueles estabelecidos no artigo 1º da Resolução nº 005, de 21 de junho de 2018 - CMAS, ficando o Município de Mantenópolis/ES autorizado a celebrar os respectivos termos de fomento e/ou colaboração com as organizações da sociedade civil (OSC) nele descritas.

§ 2º. A Resolução nº 005, de 21 de junho de 2018 - CMAS, seguirá como anexo à presente lei, sendo parte integrante e indissociável da mesma.

Artigo 2º - A celebração de qualquer instrumento contratual com a OSC que importe na transferência dos recursos descritos na Resolução nº 005, de 21 de junho de 2018 - CMAS, estará condicionada a prévia existente dos recursos financeiros, estes a serem repassados pelo Governo do Estado do Espírito Santo.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis/ES, 06 de setembro de 2018.

Hermínio Benjamin Hespanhol
Prefeito Municipal

Mantenópolis

PREFEITURA

RESOLUÇÃO CMAS Nº 005/2018

Publicação Nº 142128

RESOLUÇÃO Nº 005, de 21 de Junho de 2018.

Dispõe sobre aprovação do Plano de Ação Anual da Assistência Social dos recursos provenientes do Cofinanciamento do Governo Estadual do Sistema Único de Assistência Social para o exercício de 2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art.2º da Lei Municipal nº 690/95, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que preconiza a Norma Operacional Básica de Assistência Social;

CONSIDERANDO a reunião extraordinária realizada no dia 21 de junho de 2018;

RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação Anual da Assistência Social dos recursos provenientes do Cofinanciamento do Governo Estadual do Sistema Único de Assistência Social a serem repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social no exercício de 2018. Os recursos a serem transferidos totalizam um valor anual de R\$ 265.542,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e dois reais), divididos nos seguintes Blocos de Financiamento: Bloco de Benefícios Eventuais: Benefícios Eventuais: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) anual que serão transferidos em 03 (três) parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Bloco da Proteção Social Básica: R\$ 75.912,00 (setenta e cinco mil e novecentos e doze reais), sendo o Piso Básico Fixo: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) anual que serão transferidos em 03 (três) parcelas de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para manutenção do Programa de Atenção Integral à Família do Centro de Referência de Assistência Social e Piso Básico Variável I PCD: R\$ 21.942,00 (vinte e um mil e novecentos e quarenta e dois reais) anual a serem transferidos em 03 (três) parcelas de R\$ 7.314,00 (sete mil e trezentos e quatorze reais) para a Associação Pestalozzi; Bloco da Proteção Social Especial: Piso Fixo de Média

Complexidade – PAC I: R\$ 159.600,00 (cento e cinquenta e nove mil e seiscentos reais) anual a serem transferidos em 03 (três) parcelas de R\$ 53.200,00 (cinquenta e três mil e duzentos reais), sendo que esse recurso é dividido de forma paritária entre o Abrigo Família Feliz e a Associação de Amparo à Pessoa Idosa de Mantenópolis - AAMPAIM, portanto cada entidade receberá R\$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais) por parcela.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Mantenópolis-ES, 21 de Junho de 2018.

Marli de Fátima da Silva Mariano

Vice-Presidente do CMAS